



DECRETO Nº 31/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Ementa: "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte de um imóvel situado no Distrito Capela Nova, Vertentes-PE, objetivando a implantação de Avenida Davi Alves Celestino e dá outras providências".

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO e com fundamento no inciso III do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a crescente demanda por mobilidade urbana e a necessidade premente de melhorias na infraestrutura viária no município;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público, visa proporcionar à população local uma via de acesso mais eficiente e segura, fomentando o desenvolvimento econômico e social da comunidade, além de facilitar o deslocamento de moradores, trabalhadores e visitantes, promovendo, em última análise, a qualidade de vida e o bem-estar coletivo, principalmente quando a principal via estiver bloqueada;

Considerando a ausência de vias alternativas que permitam o acesso adequado às residências, comércios e serviços essenciais da região, sendo a via principal atualmente utilizada para atender ao fluxo de veículos, o que acarreta em prejuízos à segurança, à fluidez do trânsito e ao desenvolvimento local;

Considerando que o homenageado sempre foi parceiro da municipalidade e sempre se prestou em ceder temporariamente parte de sua terra,



quando em vida, para os desvios necessários à mobilidade quando da construção da pavimentação com calçamento da estrada que dá acesso ao Distrito de Capela Nova;

DECRETA:

Artigo 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel pertencente ao espólio de Davi Alves Celestino, devidamente registrado sob Matrícula nº 349, de 29/05/1978, situado no distrito de “Capela Nova”, próximo ao campo de futebol municipal, neste Município. A área a ser desapropriada, encravada em uma porção maior de terra de aproximadamente 12 hectares, possui as seguintes características e confrontações, conforme o Memorial Descritivo e planta anexos, datado de 19 de julho de 2025:

-Extensão total de 268,00 (duzentos e sessenta e oito) metros de extensão e 16,00 (dezesseis) metros de largura, perfazendo uma área total de 4.288,00m² (quatro mil duzentos e oitenta e oito metros quadrados).

- Pontos georreferenciados com as seguintes coordenadas geográficas (DATUM WGS84):

- 1: Latitude 7°58'41.76"S, Longitude 35°59'32.55"O
- 2: Latitude 7°58'42.11"S, Longitude 35°59'33.63"O
- 3: Latitude 7°58'42.91"S, Longitude 35°59'34.62"O
- 4: Latitude 7°58'43.23"S, Longitude 35°59'35.19"O
- 5: Latitude 7°58'43.91"S, Longitude 35°59'36.15"O
- 6: Latitude 7°58'44.69"S, Longitude 35°59'37.34"O
- 7: Latitude 7°58'47.45"S, Longitude 35°59'38.69"O

Pontos ao longo da via são as seguintes:

- 1 ao P2: 36,00 metros
- 2 ao P3: 37,00 metros



3 ao P4: 22,00 metros

4 ao P5: 35,00 metros

5 ao P6: 44,00 metros

6 ao P7: 94,00 metros

(docs. 01/02/03 – Certidão de Inteiro Teor, Planta e Memorial Descritivo anexo).

Artigo 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente e utilidade pública, onde será executada a implantação da Avenida denominada Davi Alves Celestino, para melhorar a mobilidade urbana e o tráfego do local. Visto que, tornará possível o acesso a outras ruas e desafogará a rua principal do distrito em prol da população do Município, consoante previsão do artigo 5º, alínea “g”; e do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins da imediata imissão de posse.

Artigo 3º. Remeta-se o presente à comissão de avaliação para os fins de direito.

Artigo 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE:82089540478
Assinado digitalmente por ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE:82089540478
8
Israel Ferreira de Andrade

Vertentes, 07 de Julho de 2025.

Prefeito